

Assunto: Implementação do Projecto “Nascer Cidadão”

Nº: 15/SR

DATA: 16/07/07

Para: Todos os profissionais de saúde que exerçam actividade na área da Saúde Reprodutiva

Contacto na DGS: Dra. Beatriz Pieroni Calado

O projecto “Nascer Cidadão” é uma das medidas constantes do programa SIMPLEX, de iniciativa do Ministério da Justiça, que tem por objectivo eliminar e simplificar actos de registo civil relacionados com os processos de nascimento, permitindo, designadamente, a realização do registo de nascimento em locais diferentes da conservatória.

Neste âmbito, os hospitais foram considerados um lugar privilegiado para assegurar o registo imediato das crianças logo após o nascimento, tendo os Ministérios da Justiça, do Trabalho e Solidariedade Social e da Saúde estabelecido um mecanismo de cooperação no sentido de operacionalizar este projecto.

Assim o “Nascer Cidadão” foi relançado em 28 de Março passado permitindo, agora, o registo dos recém-nascidos nos hospitais, numa base de dados central denominada SIRIC, e a sua conseqüente comunicação electrónica para as respectivas conservatórias.

Cumpre-se deste modo a finalidade consagrada no programa SIMPLEX de facilitar a vida quotidiana dos cidadãos no exercício dos seus direitos e no cumprimento das suas obrigações, bem como o de contribuir para a racionalização e eficiência da Administração Pública, promovendo maior partilha de meios e informação entre serviços e a organização do trabalho em rede.

O projecto encontra-se já implementado em 12 estabelecimentos hospitalares e continuará a ser alargado aos restantes do SNS onde se realizam partos.

Importa, entretanto, definir alguns procedimentos com vista a melhorar a acessibilidade dos cidadãos a esta modalidade do registo de nascimentos e maximizar a articulação e complementaridade dos serviços envolvidos.

Neste contexto, a Direcção-Geral da Saúde determina as medidas que deverão ser adoptadas pelos serviços de saúde:

1. Devem ser estabelecidos protocolos de articulação entre os centros de saúde e os serviços de obstetrícia, no âmbito das Unidades Coordenadoras Funcionais, de modo a assegurar a adesão do maior número possível de famílias a este sistema de inscrição dos nascimentos.
2. No âmbito das consultas de vigilância pré-natal (designadamente no 3.º trimestre da gestação) nos centros de saúde ou nos hospitais, deverão as grávidas ser informadas da possibilidade de registo dos seus recém-nascidos, logo na maternidade, salientando que esta modalidade foi criada com o objectivo de simplificar actos obrigatórios dos cidadãos. Devem ser adoptados os seguintes procedimentos:

- Afixação de cartazes informativos nas salas de espera
 - Distribuição do folheto informativo produzido pelo Ministério da Justiça, com a orientação necessária, pertinente e esclarecedora para a adesão ao projecto
 - Esclarecimento sobre a importância da mãe manter na sua posse, durante o internamento, os seus documentos de identificação, assim como os do pai, de forma a viabilizar o procedimento de registo
 - Sensibilização sobre a relevância da escolha prévia do nome a atribuir ao bebé, bem como da nacionalidade por que podem optar, pois o registo na maternidade terá carácter definitivo.
3. Ter-se-á em conta que:
- O registo efectuado na maternidade dispensa a emissão de comprovativos do nascimento
 - Se os pais residirem em Portugal há mais de 5 anos e pelo menos um deles tiver nascido em território nacional, a criança poderá ter nacionalidade portuguesa, bastando para isso que apresentem a respectiva certidão de nascimento e um comprovativo de residência (por exemplo, um recibo nominal da electricidade ou da água)
 - As crianças filhas de pais em situação ilegal deverão igualmente ser registadas, não resultando desse facto nenhum prejuízo para os pais
 - Também nas situações de transferência inter hospitalar por risco materno ou neonatal o registo é possível quando o mesmo não foi efectuado no hospital de origem.
4. Nas unidades de internamento de obstetrícia – puérperas, deverá ser designado um profissional do serviço para promover, internamente, a adesão ao projecto “Nascer Cidadão” que:
- Informa a mãe/pais do horário e localização do gabinete onde poderão efectuar o registo
 - Facilita o contacto entre o profissional do registo civil e a mãe(os pais)
 - Será o interlocutor do Serviço com a Unidade do Registo Civil a funcionar no hospital
 - É responsável por garantir o envio diário à Unidade do Registo Civil, da listagem dos nascimentos ocorridos no dia anterior com menção do sexo da criança, nome e morada da mãe.

O Director-Geral da Saúde



Francisco George